

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| 33ª Zona Eleitoral .....  | 311 |
| 38ª Zona Eleitoral .....  | 325 |
| 39ª Zona Eleitoral .....  | 353 |
| 40ª Zona Eleitoral .....  | 355 |
| 43ª Zona Eleitoral .....  | 357 |
| 45ª Zona Eleitoral .....  | 358 |
| 47ª Zona Eleitoral .....  | 363 |
| 50ª Zona Eleitoral .....  | 364 |
| 56ª Zona Eleitoral .....  | 382 |
| 57ª Zona Eleitoral .....  | 382 |
| 63ª Zona Eleitoral .....  | 386 |
| 66ª Zona Eleitoral .....  | 390 |
| 77ª Zona Eleitoral .....  | 403 |
| 79ª Zona Eleitoral .....  | 408 |
| 85ª Zona Eleitoral .....  | 413 |
| 94ª Zona Eleitoral .....  | 443 |
| 95ª Zona Eleitoral .....  | 446 |
| 96ª Zona Eleitoral .....  | 447 |
| 99ª Zona Eleitoral .....  | 448 |
| 101ª Zona Eleitoral ..... | 449 |
| 102ª Zona Eleitoral ..... | 450 |
| 105ª Zona Eleitoral ..... | 460 |
| 123ª Zona Eleitoral ..... | 461 |
| 128ª Zona Eleitoral ..... | 470 |
| 131ª Zona Eleitoral ..... | 476 |
| 132ª Zona Eleitoral ..... | 476 |
| 133ª Zona Eleitoral ..... | 478 |
| 134ª Zona Eleitoral ..... | 479 |
| 135ª Zona Eleitoral ..... | 479 |
| 136ª Zona Eleitoral ..... | 481 |
| 140ª Zona Eleitoral ..... | 488 |
| 144ª Zona Eleitoral ..... | 491 |
| 147ª Zona Eleitoral ..... | 495 |
| Índice de Advogados ..... | 500 |
| Índice de Partes .....    | 505 |
| Índice de Processos ..... | 526 |

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 63 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO a suspeição declarada pelo Juiz Eleitoral da 068ª ZE de Edéia/GO, Dr. Hermes Pereira Vidigal, e de seu substituto automático, Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza, para atuar no PJE nº 0600001-33.2021.6.09.0068, em tramitação na referida Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução TSE n.º 21.009/2002 e art. 4º, §1º, da Resolução TRE-GO n.º 183/2012;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº 21.0.000001976-0, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. JOSÉ CÁSSIO DE SOUSA FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de Palmeiras de Goiás, para atuar no PJE nº 0600001-33.2021.6.09.0068, em tramitação na 068ª ZEGO de Edéia, no qual figura como causídico da parte postulante o advogado Dr. Joel Pires da Silva Júnior (OAB 34.882), em razão da suspeição do Juiz titular e do substituto automático da referida Zona Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### COMUNICAÇÕES

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600301-39.2020.6.09.0000

PROCESSO : 0600301-39.2020.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Anápolis - GO)

**RELATOR : LUIZ EDUARDO DE SOUSA - Vice-Presidente**

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

INTERESSADO : JUÍZO DA 144ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

INTERESSADO : JULIANA NEVES BARRETO

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600301-39.2020.6.09.0000 - ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

INTERESSADO: JUÍZO DA 144ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS/GO

INTERESSADA: JULIANA NEVES MARRETO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de pedido de requisição da servidora JULIANA NEVES MARRETO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS de Goiás, formulado pelo Juízo da 144ª Zona Eleitoral de Anápolis/GO, na pessoa da Dra. Marianna Azevedo Lima Siloto.

Visando instruir os autos, a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP desta Corte diligenciou junto à Zona Eleitoral interessada, nos dias 2/6/2020, 26/6/2020 e 1º/12/2020, solicitando a declaração funcional da indicada (ID 16157490). Não houve resposta, porém.

Constatada a impossibilidade do prosseguimento do presente procedimento, "em razão do não envio pela parte interessada de documentos necessários à análise dos requisitos do pedido", a SGP opinou pela extinção do feito, com base no art. 40 da Lei nº 9.784, de 29/1/1999 (ID 16390140).

É o relatório. Decido.

Diz o art. 40 da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, in verbis: